



FÓRUM SINDICAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR OFÍCIO

Canoas, 22 de Julho de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Paulo Paim**

Assunto: Solicitação de apoio à revogação da Lei nº 14.831/2024

Excelentíssimo Senhor Senador Paim,

O Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador (FSST), composto por entidades sindicais (centrais e sindicatos), organizações sociais e pesquisadores, comprometido com a defesa da saúde, do SUS, da dignidade e dos direitos da Classe Trabalhadora, vem, por meio deste, manifestar sua profunda preocupação com a Lei Federal nº 14.831, de 2024, que institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental.

A referida Lei, embora apresentada como um viés voltado à promoção da saúde mental no ambiente de trabalho desconsidera os principais determinantes do adoecimento psíquico relacionado ao trabalho. Em nenhum momento enfrenta as condições concretas às quais trabalhadores e trabalhadoras são submetidos diariamente, tais como salários indignos, jornadas longas e extenuantes, intensificação do trabalho, metas abusivas, pressão constante, humilhações, assédio moral, sexual e organizacional.

Os critérios estabelecidos para a concessão da tal certificação limitam-se a medidas superficiais, como capacitação de lideranças, campanhas educativas e oferta de apoio psicológico, reforçando uma visão individualizante do sofrimento mental e ignorando sua origem nas formas de organização do trabalho. Em nenhum momento a legislação exige mudanças efetivas nas condições laborais que produzem o adoecimento e, muito menos a interação com os sindicatos e cipas.



**Contatos: Alfredo Gonçalves – Coordenação – (51) 99802.1330
Andreza M. Fiuza – Comunicação – (51) 99112.7946**



Outro aspecto extremamente preocupante é o fato de a própria Lei permitir que o certificado seja utilizado em materiais institucionais e promocionais, possibilitando que empresas, reconhecidamente responsáveis por elevados índices de adoecimento ocupacional utilizem essa certificação para fortalecer sua imagem pública e, eventualmente, como elemento favorável em demandas judiciais ou administrativas. Não é difícil aceitar que setores, privados e públicos, historicamente marcados por graves violações à saúde dos trabalhadores, como bancos, frigoríficos, escolas, comércio, indústrias e outras grandes corporações, venham a ostentar o título de "Empresa Promotora da Saúde Mental", criando uma falsa percepção de compromisso com a proteção da saúde de seus empregados.

Recebemos, ainda, com preocupação a informação de que, por determinação da Casa Civil, o Ministério da Saúde instituiu um Comitê Interministerial para regulamentar a Lei nº 14.831 ainda neste ano. Entendemos que a regulamentação apenas consolidará uma política que desvia o foco das verdadeiras causas do adoecimento mental relacionado ao trabalho, legitimando uma certificação sem efetivo compromisso com a transformação para melhores condições de trabalho.

Diante desse cenário, o Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador solicita o apoio de Vossa Excelência para que sejam envidados esforços no sentido da **REVOGAÇÃO integral da Lei nº 14.831/2024**, impedindo sua regulamentação e defendendo a construção de políticas públicas que de fato enfrentem as causas estruturais do sofrimento psíquico no trabalho, com foco na eliminação dos riscos psicossociais organizacionais, na valorização do trabalho digno e na efetiva proteção da saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores.

Certos de podermos contar com a sensibilidade e o histórico compromisso de Vossa Excelência com a Classe Trabalhadora, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador – FSST



*Contatos: Alfredo Gonçalves – Coordenação – (51) 99802.1330
Andreza M. Fiuza – Comunicação – (51) 99112.7946*